PROCESSO Nº 309/17 PROTOCOLO Nº 14.149.311-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 623/17 APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE PINHÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 423/17-Sued/Seed, de 02/03/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 29/06/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pinhão - Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhão, que solicitou renovação de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pinhão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, s/n, do município de Pinhão, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5753/17, de 06/11/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 30/01/18 a 30/01/28 (fl. 223).

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 5767/08, de 15/12/08, ficando automaticamente reconhecido. A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução Secretarial nº 2724/14, de 11/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 101/14, de 17/03/14, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/14 a 31/12/16 (fls. 125 e 132).

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matriz Curricular (fl. 206)

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Pinhão NRE: Guarapuava
ANO DE IMPLANTAÇÃO: **1º Sem/2015** FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1568 H/A ou 1306 HORAS

DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
ESPANHOL *	106	128
TOTAL	**1200/1306**	**1440/1568**

Total de Carga Horária do Curso **1200 horas ou 1440 h/a**
1306 horas ou 1568 h/a

* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO

Claudio Marcos Francescini
Diretor
RG 5.231.926-9
Res. Nº 741/16 - DOE de 04/03/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 204)

DISCIPLINA	MATRÍCULAS					CONCLUINTES				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Língua Portuguesa	72	42	94	77	54	56	19	74	41	-
Matemática	12	205	48	125	21	09	117	42	59	-
Física	105	67	26	73	33	70	45	57	40	9
Química	76	135	57	107	53	62	94	36	51	13
Biologia	81	114	51	80	62	73	76	26	39	9
História	42	47	48	114	35	28	35	48	76	-
Geografia	45	84	38	79	44	32	50	35	13	-
Arte	50	110	54	93	38	42	42	71	57	2
Educação Física	92	33	41	83	55	75	27	47	52	22
Sociologia	29	119	60	7	54	23	67	50	10	24
Filosofia	57	77	68	71	21	40	61	50	25	3
Língua Estrangeira Moderna	72	40	63	99	20	56	26	48	35	-
TOTAL	733	1073	648	1008	490	566	659	584	498	82

1.5 Comissão de Verificação (fl. 141)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo n° 196/16, de 04/07/16, do NRE de Guarapuava, composta pelos técnicos pedagógicos: Taciane Baratto, licenciada em Educação Física; João Carlos de Souza, licenciado em Geografia e Lucia Muzolon, licenciada em Letras, após a verificação *in loco,* emitiu laudo técnico em 09/09/16, constatando a veracidade da existência de condições ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

> **Melhorias** (...)
> - Reparos no muro e na grade da escola, com colocação de muro palito em frente a escola e portão eletrônico, corrimão na escada de acesso ao auditório, na quadra esportiva foi realizada reforma na tabela de basquete, suporte para a rede de voleibol, reparos no laboratório do Paraná Digital, conserto no telhado e nas janelas.
> - Iluminação da quadra com colocação de postes e do pátio da escola;
> (...)
> - construção de depósito de materiais, lavanderia e central de gás;
> - substituição das caixas de água;
> - ampliação da cozinha, depósito de merenda e sala dos professores.
> (...)
> **Laboratório de Informática**: possui 24,48m², ventilador de parede, 01 televisão, piso em taco de madeira, ventilação cruzada, cores claras, espaço pedagogicamente adequado para uso dos alunos. Possui 24 computadores do sistema PRD (Paraná Digital),(...), há ainda o laboratório PROINFO (Programa Nacional de Tecnologia Educacional) com 17 computadores (…).
> **Biblioteca**: possuí 28,91m², contendo 08 prateleiras, 02 armários, 01 mesa grande (…). Conta com um acervo bibliográfico de 129 livros técnico, 899 livros de literatura e 1650 livros didáticos.
> (...)
> **Laboratório de Química, Física e Biologia**: possuí 24,48m², conta com 02 mesas grandes, armários com materiais do laboratório, banner com a tabela periódica, 01 pia para lavar os materiais.

Quadra de esportes : não é fechada e nem coberta, mede 427,71m2.
Quanto à acessibilidade
Há rampa de acesso em alguns ambientes. Não há banheiro com adaptações para cadeirantes.
(...) Está amparado no Decreto 4837, de 04/06/12, no art. 01º e art. 07º, 8º que regulamenta o **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**, apresenta declaração referente às brigadas escolares (…).

Foi apresentado o laudo da **Vigilância Sanitária** de 24/05/16, com parecer favorável.

Corpo docente - quadro às fls. 151, 152 e 210.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 151, 152 e 210, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 09/09/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 168).

1.6 Parecer Deb/Ceja/Seed (fl. 218)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos pelo Parecer n°187/16 – Deb/Ceja/Seed, de 30/11/16, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.7 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 195)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 419/17 - CEF/Seed, de 16/02/17, declarou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

O processo foi convertido em diligência em 16/05/17 para que a instituição de ensino apresentasse o quadro de alunos dos últimos cinco anos (relatório de avaliação interna), corrigido; data de vencimento do laudo da Vigilância Sanitária; Matriz Curricular com a somatória da disciplina de Língua Espanhola e indicação de docente habilitado para a disciplina de Física. Também para que a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/Seed anexasse ao processo o seu parecer pedagógico atualizado, tendo em vista que o contido no processo foi o Parecer nº 1101/13- DEB/EJA/Seed (fl. 130), de 19/09/13. O protocolado retornou a este Conselho em 16/10/17, com atendimento parcial ao solicitado em razão da ausência do parecer já mencionado.

O protocolado foi novamente convertido em diligência em 19/10/17 para que a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos apensasse ao processo o parecer pedagógico da Ceja/Seed. Retornou em 17/11/17, com atendimento ao solicitado e justificativa do referido Departamento, informando que o mesmo não constou dos autos por um lapso, mas já havia sido elaborado em 30/11/16 (fl. 220).

Ressalta-se que o Parecer CEE/CEMEP nº 101/14, de 17/03/14, concedeu a renovação do reconhecimento do curso com prazo inferior a 05 (cinco) anos em virtude da falta de docentes habilitados para as disciplinas de Sociologia, Física e Química. Na solicitação atual, a instituição de ensino sanou as ressalvas apresentadas, indicando docentes habilitados para as disciplinas mencionadas.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos. Entretanto, não há sanitário adaptado para o atendimento aos educandos com deficiência e a quadra de esportes não é fechada e não possui cobertura.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária com vigência para o ano de 2017 (fl. 205).

Ao processo foi apensada a cópia da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fl. 222).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pinhão - Ensino Fundamental e Médio, do município de Pinhão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/21 , de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária;

b) fazer a devida adequação nos sanitários para atender às normas de acessibilidade, bem como adequar a quadra de esportes para as práticas de Educação Física.

PROCESSO Nº 309/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE